SRE de Passos

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO № 08/2023 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, Abono de Permanência, CONCEDE ABUNO DE PERMANENCIA, Abono de Permanência, nos termos do artigo 36, §20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89 – Regras de Transição - combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 ou, (incluindo a aposentadoria especial de professor) REGRA DE TRANSIÇÃO /PEDÁGIO, ao(s) servidor (es) Bom Jesus da Penha - E.E. Cel. Antônio Domingos Ribeiro, MaSP 0.748.210-2 Neia Aparecida Tame Lima PEB-I-B (Cargo 05), a partir de 27/04/2023;

AFASTAMENTO FÉRIAS PRÊMIO - ATO N° 10/2023 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1° do art. 3° da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE N° 8,656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Passos - E.E. Prof. Júlia Kubitschek, MaSP 0.898.793-5 Sandra Maria Freire PEB-II-C (Cargo 03), por 02 meses, referente ao 1° quinquênio a partir de 30/05/2023, com vistas à Aposentadoria;

AFASTAMENTO FÉRIAS PRÊMIO - ATO N° 16/2023 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPLAG n° 22, de 25/04/2003 e artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Córrego Fundo - E.E. Pe. José Sangali, MaSP 0.885.888-8 Neila Marília de Faria PEB-III-L (Cargo 01), por 01 mês, referente ao 2º quinquênio a partir de 05/06/2023;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 11/2023 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): São José da Barra - E.E. de Furnas, MaSP 1.245.395-7 Rejane Arantes EEB-I-B (Cargo 04), a partir de 14/05/2073.

ANULAÇÃO - ATO Nº 14/2023 ANULA NO(S) ATO(S), no que se refere a(aos) servidor(es): Passos - E.E. Prof. Júlia Kubitschek, MaSP 0.898.793-5 Sandra Maria Freire - E.E. Prof. Julia Kuditschek, Mas P 0.898, 793-5 Sandra Maria Fretre PEB-II-C (Cargo 03), na parte em que concedeu Férias Prêmio Concessão, Ato 34/2021 publicado em 07/10/2021, por motivo de concessão indevida, considerando o Oficio-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

n° 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal n° 173/2020;

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO N° 05/2023

CONCEDE TRÊS MESES DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Passos - E.E. Prof. Júlia Kubitschek, MaSP 0.898.793-5 Sandra Maria Freire PEB-II-C (Cargo 03), referente ao 3° quinquênio e de exercício a partir de 05/12/2016, com aproveitamento de tempo do cargo 01 e 02, averbado, do qual foi Designado(a)/Desligado(a), do qual não usufruiu nenhum saldo; Piumhi - E.E. Prof. Jóão Menezes, MaSP 0.617.086-4 Gleisson Araújo Nunes PEB-III-1 (Cargo 01), referente ao 4° quinquênio e de exercício a partir de 14/01/2023; Piumhi - E.E. Prof. Jóão Menezes, MaSP 0.602.380-9 Késia Sansoni Paiva Vilela ATB-IV-G (Cargo 01), referente ao 3° quinquênio e de exercício a partir de 10/02/2023; Carmo do Rio Claro - E.E. Mons. Mário Araújo Guimarães, MaSP 0.894.045-4 Kelly Cristina Silva Figueiredo Vilela PEB-III-P (Cargo 01), referente ao 5° quinquênio e de exercício a partir de 06/05/2022; Piumhi - E.E. Prof. João Menezes, MaSP 0.602.172-9 Keila Silva PEB-III-J (Cargo 01), referente ao 1° quinquênio e de exercício a partir de 17/05/2023; Carmo do Rio Claro - E.E.Mons. Mário Araújo Guimarães, MaSP 1.160.235-6 Patricia Pereira dos Santos Mellon PEB-II-D (Cargo 02), referente ao 1° quinquênio e de exercício a partir de 02/04/2018; Delfinópolis - E.E. Prof. Neiva Maria Leite, MaSP 0.479-221-4 Martene Fernandes Salgado de Melo ATB-II-C (Cargo 02), referente ao 3° quinquênio e de exercício a partir de 07/02/2023; Carmo Guimarães PEB-III-N (Cargo 01), referente ao 1° quinquênio e de exercício a partir de 07/02/2023; Piumhi - Ereferente ao 1° quinquênio e de exercício a partir de 07/02/2023; Delfinópolis - E.E. Prof. Neiva Maria Leite, MaSP 0.479-221-4 Martene Fernandes PEB-III-N (Cargo 01), referente ao 1° quinquênio e de exercício a partir de 07/02/2023; Delfinópolis - E.E. Prof. Neiva Maria Leite, MaSP 0.479-221-4 Martene Fernandes PEB-III-N (Cargo 01), referente ao 1° quinq

23 1793690 - 1

SRE de Ubá

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 42/2023

RETIFICA OS ATOS de Férias-Prêmio/Afastamento, referente à servidora: Ubá – Servidor em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 221.510-1.02, Terezinha de Lisieux Oliveira Casarin, EEBII N, Ato nº 13/2017, publicado em 11.11.2017, por motivo de incorreções Onde se lê: referente ao 3º quinquênio, a partir de 20.11.2017; leia-se referente ao 4º quinquênio, a partir de 23.11.2017.

23 1793175 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 13/2023 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36, da CE/89, a servidora: Astolfo Dutra - E.E. Prof. Souza Primo -180742, MaSP 869.181-8.01, Analeila Vieira Povoa Cazetta, PEB III I, a partir de 19.05.2023 da data do protocolo do requerimento, nos termos do Art. 146 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional 104/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 07/2023 FERIAS-PREMIO/ CONVERSAO EM ESPECIE - AIO Nº 07/2023 CONVERTE FÉRIAS-PRÈMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, a servidora: Ubá — Servidor em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 221.510-1.02, Terezinha de Lisieux Oliveira Casarin, EEBII N, afastada preliminarmente à aposentadoria compulsória em 02.03.2023, referente ao saldo de 6 meses.

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG N $^\circ$ 594, DE 22 DE MAIO DE 2023 Fixa os valores limite das bolsas dos Programas de Intercâmbio Latino Americano (PILA) – Modalidade Presencial no âmbito da UEMG. A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no exercício da competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG N $^\circ$ 374, de 26 de outubro de 2017, CONSIDERANDO

IN 374, de 20 de outuoro de 2017, CUNSIDERANDO

- a Lei nº 22,929, de 12 de janeiro de 2018,

- o Decreto nº 48,046 de 25 de setembro de 2020, que estabelece as finalidades, competências e descrições das unidades administrativas da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – e dá outras providências;

- a PORTARIA/UEMG Nº 92, de 09 de setembro de 2019, que regulamenta os processos de intercâmbio internacional de discentes da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG;

do Estado de Minas Gerais - UEMC;
- a Resolução CONUN/UEMG Nº 402 de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Internacionalização da Universidade do Estado de Minas Gerais e altera a composição do Comitê de Ações de Internacionalização - CAINTER;
- a RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 415, de 25 de outubro de 2018, que aprova o Plano de Internacionalização da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- a RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 448, de 03 DE ABRIL DE 2020: Dispõe sobre a criação e organização do Programa Institucional de Bolsas para Mobilidade Internacional da Universidade do Estado de Minas Gerais - PIBMI/UEMG para estudantes em intercâmbio fora do país.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 17/2023 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, aos servidores: Visconde do Rio Branco - C.E.M. Prof. Theodolindo José Soares - 182311 MaSP 1 150 652-4 02 Wanderley Ribeiro Vieira, PEBSIA, a partir de 16.05.2023; MaSP 1.150.652-4.03, Wanderley Ribeiro Vieira, PEBSIA, a partir de 16.05.2023.

ANULAÇÃO - ATO Nº 32/2023

ANULA o ato de Férias-Prêmio/Afastamento referente à servidora: Tabuleiro – E.E. Menelick de Carvalho – 181692, MaSP 1.116.055-3, Andreza Lopes de Oliveira Medina, PEBIIC, Ato nº 18/2023, publicado em 12.04.2023, por motivo de desistência da servidora. ANULAÇÃO – ATO Nº 33/2023

ANULA o ato retificação de Férias-Prêmio/Afastamento, referente à servidora: Ubá – Servidor em afastamento preliminar à aposentadoria MaSP 221.510-1.02. Terezinha de Lisieux Oliveira Casarin, EEBII N. Ato n° 18/2017, publicado em 03.01.2018, por motivo de incorreçõe

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO № 27/2023 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO,

nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 8.656, de 02/07/2012, aos servidores:Ervália - E. E. Prof. David Procópio - 180891, MaSP 645.614-9.03, Rita de Cássia Macedo, PEBIB, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13.06.2023; Ubá - E. E. Coronel Camilo Soares - 181935, MaSP 369.193-8.02, Vilma de Sousa Braga, ATBVL, por 2 meses, referentes aos 3° e 4° quinquênio de exercício, a partir de 12.06.2023.

23 1793176 - 1

SRE Metropolitana C

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO № 176/2023 REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, da servidora: Belo Horizonte – EE Margarida de Mello Prado, 2551, Masp 1291282/0, Guido Felipe de Araújo, PEB, admissão 02, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola - SE-IV, a partir de 23/05/2023.

23 1793702 - 1

RETIFICAÇÃO ATO NUº 104/2023

RETIFICA, o (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Sem Lotação - em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 1115431-7, David William Zenateli, DEBR II A, 1º cargo. Ato 112/19, publicado em 06.09.2019, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... á remuneração proporcional a 4630 dias., Leia- se ... á remuneração proporcional a 4634 dias.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 105/2023.

RETIFICAÇÃO - ATO N° 105/2023. RETIFICA, o (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Sem Lotação - em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 1115431-7, David William Zenateli, PEBR II A, 2º cargo. Ato 67/2019, publicado em 08.06.2019, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... á remuneração proporcional a 4451 dias., Leia- se ... á remuneração proporcional a

23 1793703 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 425/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0036225/2020-58
RELATORA: Zuleica Reis Ávila
APROVADO EM 22.5.2023
Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado
pela Escola Municipal Vicente de Paula Pimenta, no Municipio de
Bocaiúva.
Conclusão

vista do exposto e em atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Vicente de Paula Pimenta, situada na Rua C, s/nº - Bairro Cachoeirinha, no Município de Bocaiúva, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 15 de setembro, de 2010. de setembro de 2010.

Município de Bocativa, peto prazo de 95 (cinco) anos, a contar de 15 de setembro de 2010.

Em face do descumprimento legal, pela entidade mantenedora, considerando que não foi solicitado o reconhecimento do curso, em tempo hábil, e nos termos do que preceitua a Resolução CEE nº 486/2022, a Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros deverá encaminhar advertência, por escrito, e acompanhar, sistematicamente, a entidade mantenedora, que deverá protocolar, imediatamente após a publicação do ato de reconhecimento, processo de renovação do reconhecimento, em conformidade com a instrução processual normatizada pela referida Resolução e demais legislações aplicáveis. Em conformidade com o inciso II do artigo 159 dessa norma, uma instituição é considerada irregular quando não tiver solicitado as renovações dos atos legais ou que os mesmos tenham expirado.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2023.

Zuleica Reis Ávila – Relatora

PARECER Nº 426/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0142222/2022-21
RELATORA: Zuleica Reis Ávila
APROVADO EM 22.5.2023
Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado
pela Escola Especial Selma Moreira da Costa Noya, no Município de
Rio Paranaiba.
Conclusão

Conclusão A vista do exposto e em atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especial Selma Moreira da Costa Noya, situada na Av. Barão de São Francisco, 99 - Bairro Olhos D'Água, no Município de Rio Paranaíba, pelo prazo de 05 (cinco) anos

Belo Horizonte, 15 de maio de 2023. Zuleica Reis Ávila – Relatora

PARECER № 427/SEE/CEE - PLENÁRIO/2023 PROCESSO № 1260.01.0118368/2022-96 RELATORA: Zuleica Reis Ávila APROVADO EM 22.5.2023 ento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado

pela Escola Municipal Mirantão, no Município de Bocaina de Minas. Conclusão

À vista do exposto e em atendimento aos dispositivos legais, que À vista do exposto e em atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Mirantão, situada na Rua Manoel Leal Borges, 34 - Mirantão, no Município de Bocaina de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Recomendamos que a Superintendência Regional de Ensino de Caxambu acompanhe a situação e tome, como e quando couber, as providências cabiveis, junto à entidade mantenedora, no sentido de regularizar o uso da quadra, conforme relatório de verificação in loco. Belo Horizonte, 15 de maio de 2023.

Zuleica Reis Ávila - Relatora

Reitora: Profa Lavínia Rosa Rodrigues

23 1793708 - 1

a Lei nº 23.578/20, de 15 de janeiro de 2020, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2020-2023; a Lei Orçamentária Anual nº 24.272/2023, de 20 de janeiro de 2023; o Decreto de Programação Orçamentária nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023; a deliberação levada a efeito na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2023,

RESOLVE
Art. 1º Os valores das bolsas a serem concedidas no Programa de Intercâmbio Latino Americano (PILA) – Modalidade Presencial, para estudantes estrangeiros recepcionados no âmbito da UEMG, são aqueles definidos no Anexo Unico desta Resolução.
Art. 2º A concessão das bolsas que constituem o programa referido no art. 1º da presente Resolução dar-se-á mediante edital.
Art. 3º Em qualquer situação ou modalidade, a concessão de bolsa pela UEMG está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira e à avaliação pelas Pró-reitorias específicas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 22 de maio de 2023.
La vinia Rosa Rodrigues

Lavínia Rosa Rodrigues Presidenta do Conselho Universitário

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 594, de 22 de maio de 2023)		
MODALIDADE	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR POR BENEFICIADO
I – Bolsa de Intercâmbio para Graduação – Programa PILA Presencial	Até 6	R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)
II – Bolsa de Intercâmbio para Pós-Graduação – Programa PILA Presencial	Até 6	R\$3.100,00 (três mil e cem reais)

23 1793165 - 1

ATO N.º 1345/2023 DISPENSA, nos termos do artigo 4º, § 4º. do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, VITORIO DELOGO DE CASTRO, Masp nº 1533705-8, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nivel VI, Grau A, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 24/05/2023.
ATO N.º 1356/2023 REVOGA O ATO nº 913/2023, publicado em 18/03/2023, de Atribui Extensão de Carga Horária, referente ao professor JAEDER FERNANDES CUNHA, MASP nº 0968800-3, da Unidade Acadêmica de Frutal, a partir de 03/05/2023.
ATO N.º 1360/2023 REVOGA O ATO nº 1062/2021, publicado em 23/04/2021, de opção pelo regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, referente á professora FLAVIA LEMOS MOTA DE AZEVEDO, Masp nº 1381549-3, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a partir de 10/05/2023.

10/05/2023. Academica de Divinópolis, a partir de ATO N.º 1361/2023 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA á professora ANA PAULA SENA GOMIDE, Masp nº 1474871-9, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, a contar da data desta publicação.

Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues

23 1793714 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG № 592, DE 19 DE MAIO DE 2023 Aprova a distribuição de vagas para ingresso de discentes n Universidade do Estado de Minas Gerais para o ano de 2024 O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais

O Conseino Universitario da Universidade do Estado de Minas Gertais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Lei nº 22.570, de 05 de julho de 2017, considerando a deliberação levada a efetio na 3º Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2023, e considerando a forma de seleção dos candidatos para os cursos de graduação para o ano de 2024, RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º Fica aprovada a distribuição de vagas para ingresso de discentes na Universidade do Estado de Minas Gerais para o ano de 2024,

Art. 1º Fica aprovada a distribuição de vagas para ingresso de discentes na Universidade do Estado de Minas Gerais para o ano de 2024, conforme a seguinte porcentagem:

I – 25% para candidatos inscritos no Sistema de Seleção Unificada – SISU por ampla concorrência;

II – 75% para candidatos inscritos no Vestibular UEMG 2024, sendo distribuidos da seguinte forma:

a) 50% destinados ao PROCAN;
b) 20% destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA;
c) 5% destinado à îNCLUSÃO REGIONAL.

Art. 2º Os 50% destinados ao PROCAN serão percentualmente distribuidos nas seguintes categorias:

I – Categoria I – 21% (vinte e hum por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados negros;

II – Categoria II – 3% (três por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados quilombolas;

III – Categoria III – 3% (três por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados indígenas;

IV – Categoria VI – 29% (dois por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados indígenas;

V – Categoria V – 16% (dezesseis por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados ciganos;

V – Categoria V – 16% (dezesseis por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados ciganos;

V – Categoria V – 16% (dezesseis por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública;

VI – Categoria V – 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos de baixa renda e egressos de escola pública;

vi – Categoria V – 3% (cinco por cento) das vagas para candidatos de la deficiência.

Art. 3º A seleção para a distribuição regional das vagas descritas no inciso II, 'c', do art. 1º da presente Resolução se dará.

I – mediante comprovação de o candidato ter cursado o ensino médio

I – mediante comprovação de o candidato residir no Estado de Minas Gerais; e II – mediante comprovação de o candidato ter cursado o ensino médio em instituições de ensino públicas das redes estadual, municipal e federal sediadas no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As vagas que não forem preenchidas nas Categorias estabelecidas no art. 2º serão redirecionadas da seguinte maneira:

I – Dos 3% (três por cento) das vagas destinadas a quilombolas, o que não for completado será direcionado para a Categoria I;

II – Dos 3% (três por cento) das vagas destinadas a indigenas, o que não for completado será direcionado para a Categoria V;

III – Dos 2 % (dois por cento) das vagas destinadas a ciganos, o que não for completado será direcionado à Categoria V;

Parágrafo Único. Se as vagas destinadas ao PROCAN e à Inclusão Regional não forem preenchidas, estas se destinarão à Ampla Concorrência.

Negiona hao viente precientadas, estas se destinatado a Ambia Concorrência.

Art. 5º As seleções de candidatos para os cursos da Escola de Música serão realizadas por meio do Vestibular UEMG 2024 e por prova de habilidade específica.

Art. 6º Fica revogada a Resolução CONUN/UEMG Nº 576, de 28 de curbose de 2020.

outubro de 2022.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 19 de maio de 2023.
Lavínia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

ATO N.º 1340 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, AUTORIZA nos termos do Decreto Nº 48.176, de 15 de abril de 2021, art. 8º da Resolução SEPLAG Nº 043, de 14 de junho de 2021, o servidor STANLEY LEVI NAZARENO FERNANDES, Masp: 1405180-9, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, a faisatar-se integralmente, no período de 25/05/2023 a 29/05/2023, para participar do "Festival Universitário de Artes do Mercosul", no Ministério da Cultura da Argentina, em Buenos Aires/ Argentina, com fonus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculados ao mesmo.

Prof.º Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

23 1793143 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG № 593, DE 19 DE MAIO DE 2023

do Estado de minas Guaras Serviços à comunidade.

O Conselho Universitário – CONUN da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o art. 78, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013 e considerando a deliberação levada a efeito na 3º Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam as atividades de extensão realizadas pela Universidade do Estado de Minas Gerais, sob a forma de prestação de serviços à comunidade, regulamentadas nos termos da presente Resolução. Art. 2º A prestação de serviços a que se refere o art. 1º consiste na realização de atividades extensionistas, com transferência à comunidade, que coimpressente ficial en a realização.

comunidade, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, do conhecimento gerado e instalado na Instituição, incluindo- se nesse conceito as assessorias e consultorias, e se caracteriza pela inseparabilidade entre processo e produto, não resultando na posse de um bem.

§1º Todo projeto ou atividade de extensão realizado sob forma de prestação de serviços à comunidade deverá caracterizar a natureza acadêmica e a relevância da atividade, bem como seu vínculo com os planos de trabalho do docente. §2º As atividades a que se refere o caput do presente artigo deverão ser aprovadas, no Sistema de Registros de ações de extensão da Próreitoria de Extensão, pela Direção da Unidade. Art. 3º As atividades de extensão disciplinadas pela presente resolução compreendem:

I – atendimento ao público em espaços de cultura, ciência, educação,

esporte e tecnologia; II – atividade de consultoria, assessoria e curadoria;

III – atividades de propriedade intelectual que envolvam depósito de patentes, registro de marcas e softwares, contrato de transferência de tecnologia, registro de direitos autorais;

IV – exames e laudos técnicos; atendimento jurídico e judicial

VI - atendimento em saúde humana VII - atendimento em saúde animal:

VIII – elaboração e execução de Projetos Técnicos:

IX – análises e demais atividades laboratoriais; X – prestação de serviços específicos de agência escola de publicidade, propaganda e jornalismo; XI – edição, publicação e distribuição de livros, periódicos e

propaganda e jornalismo; XI — edição, publicação e distribuição de livros, periódicos e congêneres; XII - outras atividades de natureza similar Art. 4º As atividades de extensão que envolvam a prestação de serviços à comunidade, realizadas por docentes, com o apoio de servidores técnico- administrativos, poderão ser objeto de contratos, convênios ou instrumentos similares, firmados pela Universidade do Estado de Minas Gerais, observada a legislação específica. §1º A prestação de serviços realizada em conformidade com esta norma será considerada parte integrante do relatório de atividades do docente. §2º A prestação de serviços realizada em conformidade com esta norma será considerada parte integrante do relatório de atividades do docente. §3º A prestação de serviços não poderá resultar em prejuízo das demais atividades acadêmicas ou funcionais do servidor técnico-administrativo e não poderá implicar ampliação de sua jornada de trabalho. §3º A prestação de serviços deverá ser coordenada por um docente da UEMG, em exercício da função, preferencialmente efetivo, mediante prévia aprovação do Departamento a que estiver vinculado. §4º O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá conter o plano de trabalho, planilha de custos detalhada, quando for o caso, e o nome do coordenador responsável perante a Administração. §5º O Coordenador do Projeto será responsável por demandar a aquisição de materiais e contratação de serviços, prestar contas e apresentar o relatório financeiro anual, além de outras demandas pertinentes à função.

apresentar o relatório financeiro anual, além de outras demandas pertinentes à função. \$6º Os documentos a que se refere o \$ 4º do presente artigo deverão ser instruídos em processo no sistema SEI, pela Pró-reitoria de Extensão, para a formalização de convênio ou parceria com a Fundação de Apoio.

Art. 5º A contratação da prestação de serviços onerosa, por meio dos laboratórios, agências e demais estruturas da UEMG, poderá ser ealizada por pessoa física ou jurídica, devendo a gestão financeira dos recursos se dar na forma dos arts. 2º, 4º e 5º, da Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, com interveniência financeira de uma fundação de apoio credenciada ou autorizada.

apoio credenciada ou autorizada. Parágrafo único. Os laboratórios, agências e demais estruturas a que se refere o caput deverão estar sob a coordenação de um docente da Unidade, que deverá encaminhar, anualmente, à Coordenação de Extensão da Unidade e à Pró-reitoria de Extensão da UEMG, relatórios sobre o trabalho realizado, contendo os resultados alcançados e a

prestação de contas Art. 6º Cada ação ou conjunto de ações de prestação de serviço deverá ser cadastrada, pelo coordenador, no Sistema de Gestão Acadêmica, no módulo Extensão, no formulário "Prestação de Serviço".

modulo Extensão, no formulário "Prestação de Serviço".

Art. 7º O Coordenador do Projeto de Extensão que envolva a Prestação de Serviços encaminhará à Direção da Unidade Acadêmica o relatório final da mesma, até 60 dias após seu término.

§1º Em caso de prestação de serviços gratuita, o relatório deverá conter informações técnicas que mostrem os resultados alcançados e sua relevância para a Universidade e para a sociedade.

§2º Em caso de prestação de serviços que envolver recurso financeiro, o relatório deverá consistir de Prestação de Contas Simplificada, nos termos do art. 97, do Decreto nº 47.442/18.

§3º Após ser avaliado pela Direção da Unidade Acadêmica, o relatório deverá ser encaminhado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações — SEI MG, à Pró-reitoria de Extensão, e anexado ao cadastro do Projeto de Prestação de Serviço, na aba Arquivos, no Sistema de Gestão Acadêmica.

Art. 8º As atvidades de extensão que envolvam a prestação de serviços poderão ser realizadas de forma gratuita ou mediante pagamento. poderão ser realizadas de forma gratuita ou mediante pagamento. §1º A prestação de serviços, quando gratuita, terá essa condição explicitada no próprio projeto, com a respectiva justificativa, e poderá ser realizada, desde que executada com recursos próprios do

82º A prestação de serviços, quando onerosa, exigindo o pagamento por

§2º A prestação de serviços, quando onerosa, extgndo o pagamento por parte de terceiros, deverá ter explicitada no próprio projeto orçamento contendo a discriminação e a justificativa de cada item financiado.
§3º Independente de seu valor e duração, o projeto deverá conter plano de trabalho em que conste:

 indicação do contratante;

I - indicação do contratante;
II - objeto;
III - objeto;
III - vigência;
IV - Coordenador, Departamento e Unidade;
V- Cronograma, Metas, Etapas e Resultados Esperados;
VI - Orgamento com as rubricas, taxas da UEMG, valor das Despesas Operacionais e Administrativas e somatório total do projeto;
VII - Observações destinadas à complementação sobre o faturamento, como o número de parcelas;
VIII - Equipe executora;
IX - Assinatura do coordenador, conforme modelo disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão.

Pró-reitoria de Extensão. §4º A realização das atividades a que se refere o caput deverá se dar mediante interveniência de Fundação de Apoio, observadas as disposições contidas no art. 4º da presente resolução, devendo a planilha de custos conter o percentual destinado às despesas Operacionais e Administrativas necessárias à execução do objeto.

55° Quando houver remuneração de partic

§5º Quando houver remuneração de participante no projeto, a mesma deverá ser realizada, a partir do recurso financeiro obtido pelo próprio projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho.
§6º As prestações de serviços que envolvam recursos financeiros até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e prazo de execução de até 12 (doze) meses, atreladas a um convênio ou contrato préexistente, poderão ser autorizadas diretamente pela Direção da Unidade Acadêmica, em formulário próprio disponibilizado no sistema SEI MG.

MG. \$7º A prestação de serviço com caráter de continuidade e com objetivo idêntico poderá se dar com base em um mesmo projeto de referência, bastando a renovação do cronograma anual de trabalho. Art. 9º Em nenhuma hipótese, a prestação de serviços em projetos de extensão, executada por docentes ou por servidores técnico-administrativos, poderá originar vinculo empregatício com o contratante qui interveniente, ou agrardar no que dig respeito à Universidade Anus. ou interveniente, ou acarretar, no que diz respeito à Universidade, ônus ou vantagens adicionais para os envolvidos

